



ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE: 35300532996



JUCESP PROTOCOLO
0.919.850/23-6



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 18:00 horas, na sede da ECO JORDÃO S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, n.º 1291, Vila Capivari, CEP: 12.460-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia.

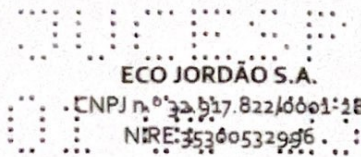
PUBLICAÇÕES: O balanço patrimonial da Companhia, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de mutação do patrimônio líquido, a demonstração do fluxo de caixa, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes relacionados aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente disponibilizados na Central de Balanços, no dia 24.03.2023, conforme código HASH de publicação: 52D1F37BBAFAC1066C6F57114C110E84053EF9BF, nos termos do artigo 294, III da Lei 6.404/76 e IN DREI n.º 112/2022.

PRESENÇA: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, quais sejam: GREENSPAN TRANSPORTES LTDA., SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., PATTAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., GS PARTICIPAÇÕES LTDA. e FSX PARTICIPAÇÕES S.A.

MESA: Presidente: Rafael Montenegro Ahmed e Secretário: Rafael Küster de Lara.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e, em Assembleia Geral Extraordinária: (ii) reformar o Estatuto Social da Companhia para fins de inclusão das atividades de: (ii.a) Guarda-volumes, depósitos de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99) e (ii.b) Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, (CNAE 9003-5/00), no objeto social da Companhia, no objeto social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

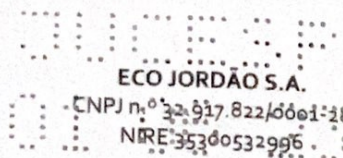
DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os acionistas resolveram consignar que a ata que se refere a presente Assembleia será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Após analisada as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, decidiram, em: **Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023.

resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e, tendo em vista o resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos das Demonstrações Financeiras da Companhia, declarar que a Companhia não possui lucros a distribuir referentes ao período em questão; e em Assembleia Geral Extraordinária: (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para fins de inclusão das atividades de: (ii.a) Guarda-volumes, depósitos de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99) e (ii.b) Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, (CNAE 9003-5/00), no objeto social da Companhia. Sendo assim o Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social o propósito específico de executar as atividades previstas no objeto do Contrato de Concessão onerosa de obra no Parque Capivari, realizada nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2018, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM (Processo SMT n.º 01201/2017), a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da STM ("**Poder Concedente**"), a saber: "(i) a reurbanização do Parque Capivari, com a necessária reconstrução de acessos, áreas comerciais e administrativas, bem como sanitários, além da implantação de palco multiuso, recomposição de áreas verdes, recuperação de bens imóveis de propriedade da EFCJ intimamente ligados ao entorno da área do Parque Capivari, elaboração de novos passeios de circulação na área interna e requalificação da estrutura básica do pedalinho já existente; (ii) a implantação de um novo e moderno teleférico, em substituição ao atual teleférico; (iii) a reurbanização do Morro do Elefante, com a implantação de um novo terminal teleférico, novas áreas comerciais, sanitários e novo mirante; (iv) a implantação de um trenó sobre trilhos no Morro do Elefante, sob a área dos cabos do teleférico; (v) a reforma e implantação de estacionamentos; (vi) a implantação de melhorias nos bens integrantes da concessão, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os indicadores de desempenho, e a garantir sua permanente atualidade e modernidade; (vii) a realização de investimentos, de qualidade, de segurança e de expansão da infraestrutura associada ao objeto da concessão, essenciais à própria natureza do contrato; e (viii) a exploração de receitas acessórias", (ix) Comércio Varejista de Artigos de vestuários e Acessórios; (x) Comércio Varejista de Suveniers, bijuterias e Artesanatos (xi) comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, (xii) agenciamento de espaços para publicidade; (xiii) Guarda-volumes, depósitos de mercadorias para terceiros; (xiv) Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, bem como (xv) outras atividades decorrentes, direta e/ou indiretamente, da execução do Contrato de Concessão, nos termos nele previstos, em seus anexos e na proposta apresentada pelas acionistas da Companhia no curso da licitação."; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo I desta Ata, que dela passa a integrar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada pela acionista única.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

Mesa:

Rafael Montenegro Ahmed
Presidente

Rafael Küster de Lara
Secretário

Acionistas:

**SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
S.A.**
p. David Soifer

**TUCUMANN - ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**
p. Rafael Ribeiro dos Santos Glück
p. Felipe Reis Ribas Müller

**DINES ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
p. Alberto Cattalini

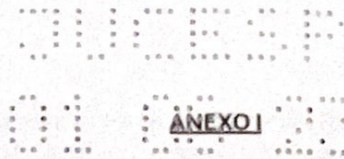
**PATTAC - EMPREENDEIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**
p. Camila Leite Marder
p. Marcelo Leite Marder

GS PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. p. Eduardo Francisco Sciarra

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Raul Trauczynski

GREENSPAN TRANSPORTES LTDA.
p. André Vilhena Moraes Silva





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ECO JORDÃO S.A.**

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Nome, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de ECO JORDÃO S.A., fica constituída uma sociedade anônima fechada, que será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social o propósito específico de executar as atividades previstas no objeto do Contrato de Concessão onerosa de obra no Parque Capivari, realizada nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2018, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM (Processo SMT n.º 01201/2017), a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da STM ("Poder Concedente"), a saber: "(i) a reurbanização do Parque Capivari, com a necessária reconstrução de acessos, áreas comerciais e administrativas, bem como sanitários, além da implantação de palco multiuso, recomposição de áreas verdes, recuperação de bens imóveis de propriedade da EFCJ intimamente ligados ao entorno da área do Parque Capivari, elaboração de novos passeios de circulação na área interna e requalificação da estrutura básica do pedalinho já existente; (ii) a implantação de um novo e moderno teleférico, em substituição ao atual teleférico; (iii) a reurbanização do Morro do Elefante, com a implantação de um novo terminal teleférico, novas áreas comerciais, sanitários e novo mirante; (iv) a implantação de um tremó sobre trilhos no Morro do Elefante, sob a área dos cabos do teleférico; (v) a reforma e implantação de estacionamentos; (vi) a implantação de melhorias nos bens integrantes da concessão, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os indicadores de desempenho, e a garantir sua permanente atualidade e modernidade; (vii) a realização de investimentos, de qualidade, de segurança e de expansão da infraestrutura associada ao objeto da concessão, essenciais à própria natureza do contrato; e (viii) a exploração de receitas acessórias", (ix) Comércio Varejista de Artigos de vestuários e Acessórios; (x) Comércio Varejista de Suveniers, bijuterias e Artesanatos (xi) comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, (xii) Guarda-volumes, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, (xiv) Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, bem como (xv) outras atividades decorrentes, direta e/ou indiretamente, da execução do Contrato de Concessão, nos termos nele previstos, em seus anexos e na proposta apresentada pelas acionistas da Companhia no curso da licitação

§ único - É vedada a prática de quaisquer atos estranhos ao objeto social, bem como a alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas acessórias ou a exploração da infraestrutura instalada em decorrência da necessidade de investimentos adicionais.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e fora do Estado de São Paulo, na Cidade de Campos do Jordão, na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, nº 1291, Vila Capivari, CEP: 12.460-000, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, devendo coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do Contrato de Concessão, incluindo eventuais prorrogações.

Capítulo II Capital social

Artigo 5º - O capital social subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 19.829.640,00 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 19.829.640 (dezenove milhões, oitocentas e vinte e nove mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre ações da Companhia, bem como sua penhora.

Artigo 7º - As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações emitidas nos aumentos de capital da Companhia, na proporção de sua participação no capital social e em igualdade de condições. Caso alguma das acionistas não exerça seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital, tal direito reverterá às demais acionistas, na proporção da respectiva participação no capital, desconsiderando-se, para este fim, a participação da acionista que não exercer o direito de preferência.

Artigo 8º - A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor.

Capítulo III Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, e por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor sem denominação específica, permitida a reeleição.

§ 1º - Os administradores assumirão seus cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura dos termos de posse, seus mandatos terão a duração de 3 (três) anos e, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

§ 2º - Na condução das atividades sociais da Companhia, os administradores observarão todas as previsões do Contrato de Concessão, adotarão e observarão os princípios de governança corporativa e adotarão contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do §3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

§ 3º - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia e deliberar sobre a sua distribuição mediante os votos favoráveis de 76% (setenta e seis por cento) do capital

votante da Companhia.

§ 4º - Os membros da administração da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 10º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que a cada 25% (vinte e cinco por cento) de participação no capital social dará direito à indicação de um membro titular e do respectivo suplente, podendo as acionistas somarem participações para este fim.

§ 1º - No caso de vagar em definitivo qualquer cargo do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no *caput* deste artigo. A qualquer tempo, as acionistas poderão convocar reunião destinada a substituir os membros por si indicados e eleitos para o Conselho de Administração.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar reunião, desde que por escrito, com confirmação de recebimento e pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo dispensada a convocação sempre que estiverem presentes na reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata a ser registrada em livro próprio e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 11º-- Além das atribuições legais, compete ao Conselho de Administração:

- a) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- b) autorizar previamente a celebração de contratos e a realização de operações financeiras que gerem dívidas ou obrigações à Companhia superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) submeter à aprovação prévia do Poder Concedente todas as alterações estatutárias e todas as atividades que, nos termos do Contrato de Concessão, dependam de prévia aprovação, dentre elas: os atos descritos na Cláusulas 28.1 e 35.1 do Contrato de Concessão e a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão; e
- d) comunicar ao Poder Concedente todas as atividades que, nos termos do Contrato de Concessão, dependam de posterior comunicação.

Artigo 12º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, sendo certo que a acionista detentora, individualmente, de ações representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia terá direito a indicar e vetar a destituição do Diretor sem denominação específica. A Diretoria é responsável pela representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhes conferirem, praticar os atos necessários à realização dos fins e interesses sociais e ao regular funcionamento da Companhia, podendo representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, devendo submeter previamente ao Conselho de Administração as atividades elencadas nos itens "c" e "d" do artigo 11º supra.

§ 1º - A Diretoria não é um órgão colegiado; podendo, contudo, reunir-se, a critério de qualquer Diretor, para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§ 2º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior e do direito de o Diretor sem denominação específica de acompanhar todos os assuntos da gestão da Companhia – sendo certo que os Diretores deverão, inclusive, possuir endereço eletrônico (e-mail) comum -, no exercício de suas atribuições e de representação da Companhia o Diretor-Presidente assinará sempre individualmente.

§ 3º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular. Exceto pelas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados.

§ 4º - A Diretoria poderá contratar um executivo para auxiliar na administração do projeto de concessão, o qual atuará mediante instrumento de mandato a ser outorgado nos termos do § 3º deste artigo, sendo permitida, nesta procuração, a limitação dos poderes na forma que melhor atenda aos interesses da Companhia.

Artigo 13º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual foi eleito, caberá ao Conselho de Administração convocar reunião para eleição do substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do impedimento ou renúncia.

Artigo 14º - Além do Conselho de Administração e da Diretoria, a Companhia contará, em caráter permanente, com as funções de ouvidoria e atendimento ao usuário, sendo atribuída à Diretoria a gestão do funcionamento destas atividades.

Artigo 15º - Em caso de intervenção do Poder Concedente na concessão, é assegurado ao interventor nomeado o poder de decisão na Companhia, nos termos da Cláusula 62 do Contrato de Concessão.

Capítulo IV Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas.

§ 1º - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei 6.404/1976. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação, cabendo ao presidente da mesa escolher um dos presentes para secretariá-lo.

§ 2º - Respeitadas as previsões dos parágrafos 3º e 4º abaixo, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria do capital votante da Companhia.

§ 3º - Dependerão, para sua aprovação, de votos favoráveis de 76% (setenta e seis por cento) do capital votante da Companhia as deliberações da Assembleia Geral a respeito das seguintes matérias:

- a) alterações no Estatuto Social da Companhia;
- b) emissão de novas classes de ações;
- c) primeira definição e alteração na política de distribuição de dividendos aprovada em Assembleia Geral anterior ou do dividendo obrigatório;
- d) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, atribuições e competência do Conselho de Administração ou da Diretoria;
- e) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- f) liquidação ou dissolução da Companhia; e
- g) redução do capital social da Companhia com devolução de recursos aos Acionistas, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria.

§ 4º - Sem prejuízo da competência prevista na alínea "b" do Artigo 11º e até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia dependerão da manifestação favorável (manifestação esta a ser obtida por qualquer meio de comunicação formal) de acionistas representando 76% (setenta e seis por cento) do capital votante da Companhia, dispensada, neste caso, a realização de Assembleia Geral.

§ 5º - Dependerão, para sua aprovação, de votos favoráveis de 93% (noventa e três por cento) do capital votante da Companhia as deliberações da Assembleia Geral a respeito das seguintes matérias:

- a) transformação, cisão, fusão ou incorporação (inclusive de ações) de ou pela Companhia;
- b) aumentos do capital social da Companhia; e
- c) distribuição de dividendo obrigatório.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 17º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação das acionistas na forma da lei e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento e na qual deliberar-se-á acerca da remuneração.

§ único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI Exercício Social e Destinação dos Resultados

Artigo 18º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19º - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, sendo que do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão realizadas as deduções estabelecidas no art. 189 da Lei nº 6.404/1976. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) no mínimo 25% (vinte e

cinco por cento) do lucro líquido ajustado como dividendo obrigatório; e (iii) o saldo para a destinação que vier a ser dada pela Assembleia Geral.

§ 1º - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

§ 2º - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua distribuição, prescreverão a favor da Companhia.

Capítulo VII Dissolução e Liquidação

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, em virtude de deliberação da Assembleia Geral ou por ato do governo.

§ Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará nesta fase e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

Capítulo VIII Acordo de Acionistas

Artigo 21º - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração e deverão observar as previsões do Contrato de Concessão, inclusive em relação às matérias que pressupõem aprovação prévia, se for o caso.

§ Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo IX Disposições finais

Artigo 22º - Os acionistas que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

Artigo 23º - Salvo aquelas alterações de natureza iminente formal e/ou procedimental, que deverão ser objeto de simples comunicação posterior ao Poder Concedente, a Companhia deverá submeter à prévia aprovação do Poder Concedente qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da concessão.

Artigo 24º - Nos termos da ~~Clausula 24 do Contrato de Concessão~~ ^{Cláusula 24 do Contrato de Concessão}, a Companhia deverá, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da sua constituição, implementar e manter programa de conformidade (*compliance*) em seu âmbito, consistente em mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

Artigo 25º - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com Acordo de Acionistas e com a legislação em vigor.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Mesa:

Rafael Montenegro Ahmed
Presidente

Rafael Küster de Lara
Secretário

Acionistas:

**SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
S.A.**
p. David Soifer

**TUCUMANN - ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA.**
p. Rafael Ribeiro dos Santos Glück
p. Felipe Reis Ribas Müller

**DINES ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
p. Alberto Cattalini

**PATTAC - EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**
p. Camila Leite Marder
p. Marcelo Leite Marder

GS PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Eduardo Francisco Sciarra

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Raul Trauczynski

GREENSPAN TRANSPORTES LTDA.
p. André Vilhena Moraes Silva



<u>NPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
2 917 822/0001-28	ECO JORDAO S.A	24/03/2023 08 34 13	52D1F37BBAFAC1066C6F57114C110E84053EF9BF

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2022	31/12/2022	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações Contábeis

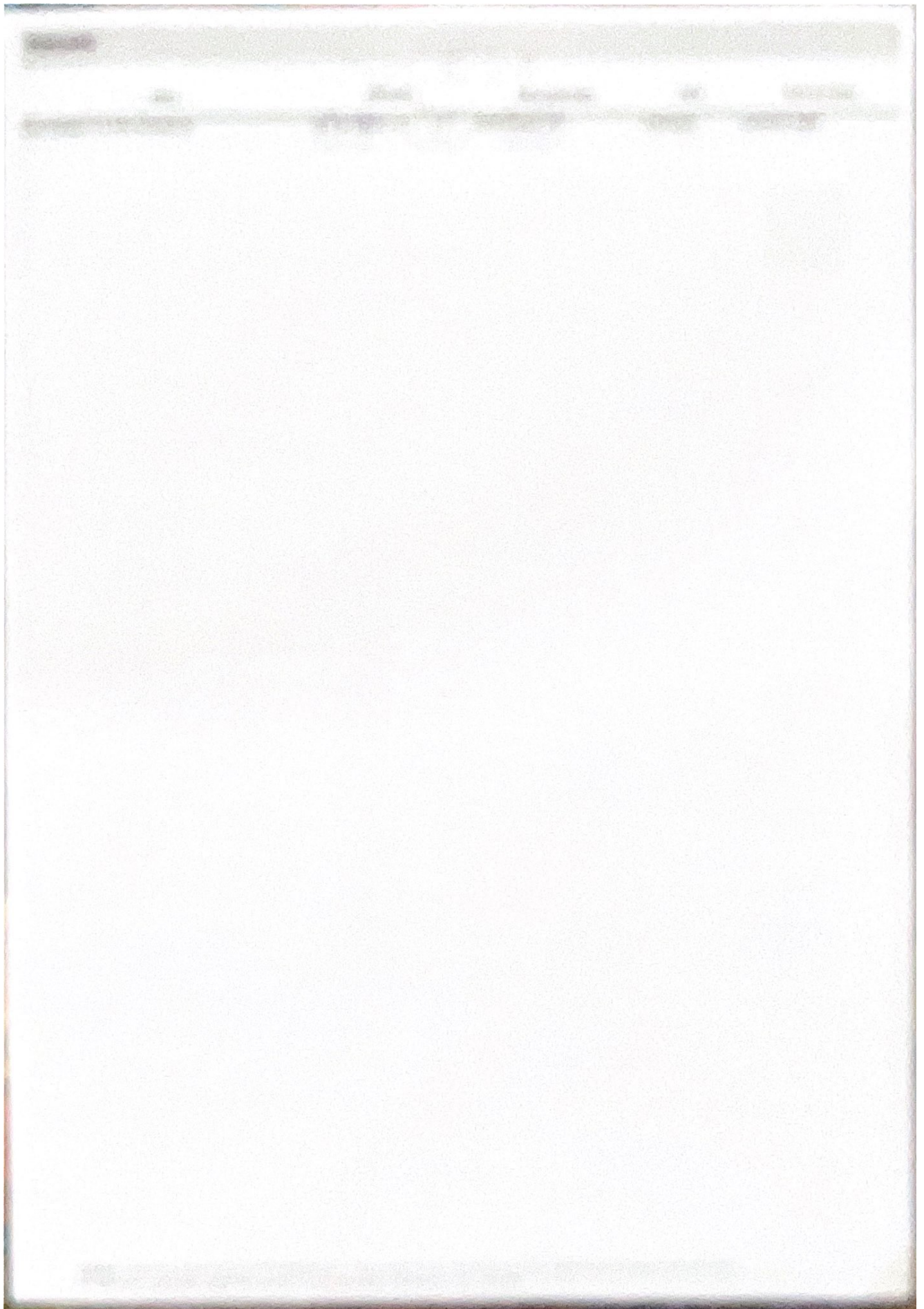
Descrição

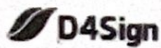
Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição





ECO JORDÃO - AGOE - Aprovação contas ex 2022 e alteração objeto pdf

Código do documento 229551ba-d0aa-41a0-a873-66c990685da1



Assinaturas



RAFAEL KUSTER DE LARA
rafael.kuster@vlma.com.br
Assinou



Rafael montenegro ahmed
rafael.montenegro@parquecapivari.com.br
Assinou

Rafael montenegro ahmed



David Soifer
david@patiobatel.com.br
Assinou



Rafael Ribeiro dos Santos Gluck
rafaelgluck@tucumann.com.br
Assinou

Rafael Ribeiro dos Santos Gluck



Felipe Reis Ribas Muller
felipemuller@tucumann.com.br
Assinou

Felipe Reis Ribas Muller



NAVARRO ALBERTO MENON CATTALINI
a.cattalini@sulplata.com.br
Assinou

NAVARRO



Camila Leite Marder
camila.marder@pattac.com.br
Assinou

Camila Leite Marder



Marcelo Leite Marder
marcelo.marder@pattac.com.br
Assinou

m.marder



Eduardo Francisco Sciarra
esciarra@uol.com.br
Assinou

Eduardo Francisco Sciarra



Raul Trauczynski
raul@globalvita.com.br
Assinou



André Vilhena Moraes Silva
diretoria@greenspan.com.br
Assinou

André Vilhena Moraes Silva

Eventos do documento



24 Apr 2023, 15:58:35

Documento 229551ba-d0aa-41a0-a873-66c990685da1 **criado** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email:flavia.dvojatzki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-24T15:58:35-03:00

24 Apr 2023, 16:10:48

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email:flavia.dvojatzki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-24T16:10:48-03:00

24 Apr 2023, 16:16:11

RAFAEL MONTENEGRO AHMED **Assinou** (c3f1bc5a-70b2-4402-93d9-d78b62eef833) - Email:rafael.montenegro@parquecapivari.com.br - IP: 179.241.28.45 (179-241-28-45.3g.claro.net.br porta: 56866) - Documento de identificação informado: 223.298.458-39 - DATE_ATOM: 2023-04-24T16:16:11-03:00

24 Apr 2023, 17:48:57

FELIPE REIS RIBAS MULLER **Assinou** - Email: felipemuller@tucumann.com.br - IP: 200.150.115.60 (60.115.150.200.static.copel.net porta: 56934) - Geolocalização: -25.4219564 -49.3426224 - Documento de identificação informado: 069.340.169-98 - DATE_ATOM: 2023-04-24T17:48:57-03:00

24 Apr 2023, 17:50:34

RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK **Assinou** - Email: rafaelgluck@tucumann.com.br - IP: 200.150.115.60 (60.115.150.200.static.copel.net porta: 18136) - Geolocalização: -25.4219564 -49.3426224 - Documento de identificação informado: 022.596.499-63 - DATE_ATOM: 2023-04-24T17:50:34-03:00

24 Apr 2023, 17:54:28

RAFAEL KUSTER DE LARA **Assinou** (edaf389c-1604-42d8-8749-6898b171a375) - Email: rafael.kuster@vlma.com.br - IP: 177.92.49.199 (199.49.92.177.dynamic.copel.net porta: 15366) - Geolocalização: -25.4528 -49.3008 - Documento de identificação informado: 047.648.959-86 - DATE_ATOM: 2023-04-24T17:54:28-03:00

25 Apr 2023, 07:35:44

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA **Assinou** (af68a114-ca53-417f-86fe-74c32ea446ff) - Email: esciarra@uol.com.br - IP: 191.177.182.234 (bfb1b6ea.virtua.com.br porta: 42390) - Documento de identificação informado: 172.073.209-49 - DATE_ATOM: 2023-04-25T07:35:44-03:00

26 Apr 2023, 11:27:52

MARCELO LEITE MARDER **Assinou** (ffc3f4ae-fdfb-4fa5-ae9e-9c659bb25657) - Email:marcelo.marder@pattac.com.br - IP: 138.204.25.7 (7.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 39938) - Geolocalização: -25.414944048891556 -49.32294677187692 - Documento de identificação informado: 021.562.599-41 - DATE_ATOM: 2023-04-26T11:27:52-03:00

26 Apr 2023, 15:18:29

CAMILA LEITE MARDER **Assinou** (17247292-19a5-4b90-9070-80b15e363dfb) - Email:camila.marder@pattac.com.br - IP: 191.177.244.156 (bfb1f49c.virtua.com.br porta: 33210) - Geolocalização: -25.4406804 -49.3396155 - Documento de identificação informado: 003.908.889-82 - DATE_ATOM: 2023-04-26T15:18:29-03:00

27 Apr 2023, 08:56:01



15 páginas : Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de May de 2023, 07:40:05



DAVID SOIFER **Assinou** - Email: david@patiobatel.com.br - IP: 177.135.78.210 (patio.static.gvt.net.br porta: 48838) - Documento de identificação informado: 317.844.299-53 - DATE_ATOM: 2023-04-27T08:56:01-03:00

02 May 2023, 15:30:48

RAUL TRAUZYNSKI **Assinou** (b7563c8b-8f09-47c3-baf1-9da2f6f81287) - Email: raul@globalvita.com.br - IP: 191.221.251.220 (191-221-251-220.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 6090) - Documento de identificação informado: 059.195.069-38 - DATE_ATOM: 2023-05-02T15:30:48-03:00

05 May 2023, 10:45:50

NAVARRO ALBERTO MENON CATTALIH **Assinou** - Email: a.cattalini@sulplata.com.br - IP: 191.250.104.177 (191.250.104.177.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 36652) - Documento de identificação informado: 076.858.949-55 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-05-05T10:45:50-03:00

09 May 2023, 16:48:46

ANDRÉ VILHENA MORAES SILVA **Assinou** - Email: diretoria@greenspan.com.br - IP: 177.17.185.66 (177.17.185.66.static.host.gvt.net.br porta: 45688) - Documento de identificação informado: 032.147.421-08 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-05-09T16:48:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f2fc33831647149c704372d4a146768cb8a0d5fb7fa4cb11fd945aacbe77b4a
(SHA512):3e3bccca70e1c2b3108b219ecfbf7d189d1e7903c65527d59f4fe74b28d24f5f6480f16ad95e95113b6a1c642a6efd9def4797c77a031e2d8c83355ed99f7248

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, RAFAEL MONTENEGRO AHMED, portador da Cédula de Identidade nº 26837363, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 223.298.458-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ECO JORDÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ENGENHEIRO DIOGO DE CARVALHO, 1291, VILA CAPIVARI, SP, Campos do Jordão, CEP 12460-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL MONTENEGRO AHMED

RG: 26837363

ECO JORDÃO S.A.